



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

<i>Crítérios de Julgamento</i>	<i>Metodologia de Pontuação</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
b) Potencial de impacto no campo artístico e cultural e efeito multiplicador: Proposta com capacidade de impactar positivamente o campo das artes e da cultura na(s) área(s) proposta(s) pelo projeto.	Grau pleno de atendimento (1,0 ponto) Grau satisfatório de atendimento (0,5 ponto) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1,0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

c) Descrição da realidade objeto do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (2,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (1,0 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
d) Qualidade, relevância e inovação do projeto:	Clareza e consistência da proposta conceitual e político-pedagógica (ementas, conteúdo programático, acessibilidade, carga horária, perfil das pessoas envolvidas, recursos didáticos, critérios, metodologia de avaliação etc.) (3,0 pontos). Projeto com concepção artístico-pedagógica inovadora e/ou de eficácia constatável (2,0 pontos).; Capacidade de preencher lacuna ou potencializar a(s) área(s) contemplada(s) pelo projeto (1,0 ponto).;	3,0
e) Acessibilidade do projeto ao público:	Projeto apresenta em sua equipe profissionais pessoas com deficiência. (0,75 ponto); Realização de ações que permitam maior acesso de pessoas com deficiência às atividades formativas/culturais ofertadas (0,25 ponto).	1,0
f) Grau de contribuição da proposta relacionada à promoção dos direitos culturais, na perspectiva da garantia do acesso à cultura.	Projeto apresenta estratégias para beneficiar em seu público segmentos específicos submetidos a processos históricos de vulnerabilização, desproteção social e desfavorecimento em torno de marcadores sociais como renda/classe, raça/cor/etnia e gênero. (0,5 ponto). Projeto apresenta em sua equipe de profissionais pessoas pertencentes a segmentos específicos submetidos a processos históricos de vulnerabilização, desproteção social e desfavorecimento em torno de marcadores sociais como renda/classe, raça/cor/etnia e gênero. (0,25 ponto) Projeto apresenta uma linha político-pedagógica clara que potencialmente cria condições para a equipe e público desenvolverem uma atitude crítica, propositiva e emancipatória frente às desigualdades socioeconômicas estruturais para a garantia plena dos direitos humanos. (0,25 ponto)	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
G	Agentes culturais do gênero feminino	5
H	Agentes culturais negros e indígenas	5
I	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir PROPONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.